



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

CNPJ: 05.835.939/0001-91

Poder Executivo

Gabinete da Prefeita

*"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA"*

**DECRETO Nº 74, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA E O ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Colares.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.587/2012, que trata sobre a mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** a Proteção de Integridade Física dos Pedestres no centro da Cidade, principalmente na Orla e Transpraiana entre os igarapés Sonrisal e Tubinho, em decorrência do grande fluxo de pessoas durante o Verão de 2023.;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de organizar trânsito para que não ocorra a obstrução de vias;

**CONSIDERANDO** os principais norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **proibida** a permanência e o estacionamento de ônibus, dentro do Município de Colares e suas localidades que tenham grande circulação de pessoas durante o período de veraneio e sejam destinadas a realização de eventos, em especial, na Orla do Município, Rua Nossa Senhora do Rosário, Travessa Transpraiana e Rua República.


**Parágrafo único:** Será permitido o estacionamento e permanência de ônibus unicamente na Rua da Ermida.

**Art. 2º** - A referida proibição será mantida até o encerramento do calendário de veraneio de julho de 2023 do Município de Colares.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura Municipal de Colares, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 06 de julho de 2023.

  
**MARIA LUCIMAR BARATA**  
Prefeita Municipal de Colares